

# Edital CT-Agro/CT-Hidro/MCT/CNPq nº 018/2005

## Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Tecnologias Sociais para Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, em conformidade com a Lei n.º 10.332/01, de 19/12/2001, e Decreto n.º 4.157, de 12/03/2002, por intermédio das Ações Transversais do Fundo Setorial do Agronegócio (CT-Agro) e do Fundo Setorial de Recursos Hídricos (CT-Hidro), torna público o presente Edital e convoca os grupos de extensão das Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, Instituições Públicas de Pesquisa e Extensão e organizações do terceiro setor (OTS) a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de extensão e disponibilização de tecnologias sociais para inclusão social dos Catadores de Materiais Recicláveis, de forma articulada com as suas organizações representativas, outras instituições públicas e organizações não-governamentais, segundo as prioridades, condições e linhas temáticas definidas neste Edital. Esta iniciativa atende prioridade estratégica do Governo Federal para a inclusão social dos catadores, numa perspectiva de emancipação social e produtiva para geração de postos de trabalho e renda, atentando para os elos da cadeia produtiva de materiais recicláveis, valorizando as potencialidades locais e regionais, com o foco na melhor qualidade de vida dessa população historicamente excluída.

## 1. Informações Gerais

### 1.1 Justificativa

É premente a necessidade de políticas públicas com foco nos catadores de materiais recicláveis, pois a realidade brasileira no que diz respeito à destinação final dos resíduos sólidos urbanos apresenta um quadro lamentável em que, por muitas vezes, famílias inteiras “sobrevivem” em condições sub-humanas, alimentando-se do lixo e tirando deste os materiais passíveis de algum tipo de aproveitamento, tendo na catação em lixões e nas ruas o único meio de sobrevivência, evidenciando desta forma um problema de exclusão social.

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico – PNSB (IBGE, 2000) fala da existência de 24.340 catadores em lixões, dos quais 23% têm menos de 14 anos de idade, e a estimativa é de que existam 800.000 catadores de rua no país, entre os organizados e não organizados. Sensibilizado com a precariedade das condições de vida e trabalho dos catadores de materiais recicláveis que buscam o sustento de suas famílias com o garimpo de papéis, plásticos, vidros, metais e tudo o mais que possa ter valor para venda, o Presidente da República constituiu, por meio do Decreto de 11 de setembro de 2003, o Comitê Interministerial para Inclusão Social dos Catadores, do qual o MCT faz parte, com a missão de desenvolver e implementar políticas públicas e ações para a promoção social desse grupo específico, com vistas à sua emancipação social e econômica.

Os fatores históricos da não absorção de mão-de-obra no modelo econômico vigente e seus impactos no processo de reconversão produtiva, faz com que cada vez mais pessoas não encontrem colocação profissional no mercado formal e muitas delas, sem outra opção, são obrigadas a procurar a sua sobrevivência e de suas famílias nas atividades de catação de resíduos sólidos. Daí a necessidade de apoio às organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis, no que diz respeito à disponibilização dos conhecimentos através da extensão universitária pública.

Nesse sentido, visando contribuir para o desenvolvimento da emancipação social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, de forma sustentável, o presente Edital, resultante da integração das políticas do Governo nos setores de C&T e Extensão Universitária, busca estabelecer um novo paradigma do desenvolvimento, assentado num quadro de desenvolvimento territorial, onde se deseja priorizar projetos que contemplem os seguintes preceitos:

- a) Desenvolvimento local sustentável, com valorização dos conhecimentos locais, insumos endógenos, produtos e potencialidades territoriais;
- b) Enfoque metodológico participativo, integrando catadores-experimentadores em todas as etapas - concepção, execução e avaliação dos projetos, incentivando o protagonismo e buscando a emancipação dos trabalhadores envolvidos;
- c) Abordagem multidisciplinar e transdisciplinar, pressupondo interação entre os conhecimentos técnicos, ecológicos, sociais, econômicos, culturais e políticos;
- d) Composição de parcerias inter e multiinstitucionais, desde a concepção do projeto;
- e) Sistematização dos conhecimentos produzidos a partir do projeto;
- f) Conhecimentos produzidos articulados às estruturas curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação.

Com a observância desses preceitos, estimula-se a busca de inovações: técnicas, sócio-organizativas, metodológicas e na segurança alimentar e nutricional do público alvo. Tais inovações devem ser compatíveis com a natureza específica dos processos de gestão técnica e econômica da atividade de coleta e reciclagem de materiais. Nesta direção, serão valorizadas ações de extensão capazes de viabilizar processos adequados de gestão e inovação tecnológica e gerencial, de forma que a catação e o aproveitamento de materiais recicláveis possam se consolidar como elementos estratégicos de desenvolvimento, contribuindo para a inclusão das famílias e conseqüente melhoria da qualidade de vida.

## 1.2 Objetivo

O apoio financeiro previsto neste Edital tem como objetivo estimular a execução de projetos de extensão e disponibilização de tecnologias sociais para os catadores de materiais recicláveis, apresentados por grupos de extensão autorizados pelas Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, Instituições Públicas de Pesquisa e Extensão e organizações do terceiro setor (OTS), de forma articulada com as organizações de catadores, outras instituições públicas e organizações não-governamentais.

Os projetos deverão contribuir para a promoção da sustentabilidade dos catadores, por meio da conversão tecnológica e do uso de novas metodologias de gestão das unidades de produção, o favorecimento de melhores condições de trabalho e de inserção nos mercados, para a geração de renda pelas famílias de catadores e para a redução da insegurança alimentar e nutricional.

### 1.3 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O U	19/04/2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	prorrogado para 30/06/2005
Análise, julgamento	<del>29/07/2005</del> 22/08/2005 a 24/08/2005
divulgação dos resultados	a partir de 12/09/2005
Início da contratação dos projetos	<del>a partir de 08/08/2005</del> a partir de 01/10/2005

### 1.4 Linhas Temáticas

#### 1.4.1 Inovação tecnológica para incremento da produtividade na cadeia de recicláveis

- Inovações tecnológicas para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das atividades de coleta, separação, armazenamento, reciclagem e comercialização.
- Práticas, equipamentos e instalações ajustadas à atividade de beneficiamento da produção.
- Práticas e equipamentos que potencializem o uso manual na prensagem e beneficiamento dos resíduos.

#### 1.4.2 Agregação de valor aos produtos e acesso a mercados

- Embalagens e produtos artesanais confeccionados com resíduos locais.
- Métodos de controle de qualidade apropriados à produção em pequena escala.
- Protocolos de normalização e avaliação de conformidade de produtos e processos oriundos da catação de resíduos.
- Certificação social dos produtos das cooperativas de catadores.

- Legislações sanitária, fiscal, tributária e ambiental.
- Aproveitamento de subprodutos gerados na atividade de coleta e reaproveitamento dos materiais recicláveis.
- Gestão da qualidade e dos custos dos processos produtivos.
- Processos de comercialização de produtos das cooperativas de catadores, observando as especificidades do mercado de produtos convencionais, locais, artesanais, institucionais, orgânicos, solidários, éticos.

#### **1.4.3 Tecnologias de Gestão**

- Gestão solidária dos empreendimentos.

#### **1.4.4 Melhoria das condições de trabalho dos catadores**

- Equipamentos de proteção individual.
- Bancadas.
- Balanças.
- Carrinhos coletores.
- Outros equipamentos de coleta, separação, armazenamento e reciclagem.
- Máquinas, equipamentos e ambientes de trabalho ergonomicamente adaptados as atividades de coleta, separação, armazenamento e reciclagem.

#### **1.4.5 Segurança alimentar e nutricional dos catadores de materiais recicláveis**

- Hortas urbanas e peri-urbanas de base ecológica.

### **1.5 Público Beneficiário dos Projetos**

Serão beneficiários dos resultados dos projetos aprovados neste Edital os catadores de materiais recicláveis organizados em grupos, associações e cooperativas.

### **1.6 Instituições Elegíveis**

Poderão apresentar propostas a este Edital os grupos de extensão autorizados pelas Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, Instituições Públicas de Pesquisa e Extensão e organizações do terceiro setor (OTS), com capacidade e infra-estrutura de recursos humanos e materiais para realizar atividades de extensão universitária.

### **1.7 Recursos Financeiros**

O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), provenientes de Ações Transversais dos seguintes Fundos Setoriais: CT-Agro e CT-Hidro. Os recursos serão liberados num montante de 50% no ano de 2005 e os outros 50%, no ano de

2006. Para cada região do País será destinado 1/5 do recurso total. Caso uma dada região não apresente número suficiente de propostas com mérito para abarcar o montante de recursos a ela destinada, os recursos remanescentes serão redistribuídos. Fica estabelecido o valor máximo solicitado por projeto em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## **1.8 Itens financiáveis**

**1.8.1** Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

### **a) Bolsas:**

- Serão concedidas bolsas para estudantes e técnicos, dos tipos Iniciação Tecnológica Industrial (ITI), Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI) e EXTENSÃO, por um prazo de duração de até 18 meses, conforme instruções do CNPq, para permitir o trabalho de extensão junto aos catadores;
- O valor destinado a bolsas, não pode ultrapassar 20% do total do valor do projeto.

### **b) Custeio:**

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração );
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- outras despesas necessárias, não vedadas nos itens **1.8.2** e **1.8.3**.

### **c) Capital:**

- equipamentos;
- material permanente;
- material bibliográfico;
- despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- outras despesas necessárias, não vedadas nos itens **1.8.2** e **1.8.3**.

**1.8.2** Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e obras civis, mobiliário, veículos, aluguéis, impostos e taxas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos.

**1.8.3** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**1.8.4** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

**1.8.5** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas a legislação vigente e as normas do CNPq, estas disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

## **1.9 Prazos de Execução dos Projetos**

Os recursos financeiros alocados nos projetos apoiados por este Edital deverão ser aplicados em, no máximo, 18 (dezoito) meses a contar da data de liberação dos mesmos.

## **2. Características Obrigatórias**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento as mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

### **2.1 Quanto ao Proponente/Coordenador**

O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- vinculação, não necessariamente empregatícia, do Coordenador do projeto com a instituição proponente (os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes);
- currículo atualizado no Sistema Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- o mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

**2.1.1** Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

### **2.2 Quanto à Proposta**

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- equipe técnica e qualificação;
- resumo da proposta;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- metodologia e cronologia do projeto;

- justificativa(s) para realização do projeto;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do andamento do projeto;
- instituições e técnicos envolvidos, e o respectivo tempo de dedicação ao projeto;
- o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;
- cadastramento do currículo de todos os profissionais integrantes da proposta no Sistema Lattes; disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;
- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de bolsa, custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- informação se há financiamento, ou solicitação desse em curso, para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais;
- envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital;
- plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta;
- termo de compromisso da instituição executora e colaboradora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infraestrutura adequada à execução da proposta, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto;
- informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- comprovação da experiência do Coordenador na gestão de projetos de extensão;
- declaração de parceria firmada com o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis;
- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

### 2.3 Quanto ao Projeto

Busca-se, no presente Edital, estimular projetos inovadores que, além da agregação de novos conhecimentos, se baseiem na importância do conhecimento dos catadores e nas especificidades de sua atividade produtiva.

Será dada prioridade aos projetos que contemplem, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Fortalecimento do caráter multifuncional da atividade de coleta e reciclagem de resíduos sólidos: produção de itens advindos da reciclagem; manutenção e criação de postos de trabalho e geração de renda; proteção ao meio ambiente e à biodiversidade;

- Articulação com associações/cooperativas de catadores, com abordagem participativa em todas as etapas, desde a concepção do projeto até a avaliação dos resultados;
- Fortalecimento da atividade, por meio de trabalho em rede, apoiando ações de socialização dos conhecimentos e de tecnologias que propiciem uma ampla abrangência;
- Parceria inter e multiinstitucional, envolvendo outras instituições públicas e organizações não-governamentais, como colaboradoras;
- Integração às políticas e ações institucionais de Ministérios e Órgãos afins;
- Multidisciplinaridade e transdisciplinaridade da equipe participante do projeto;
- Capacidade técnica e infra-estrutura adequada das instituições co-participantes;
- Impacto, relevância e qualidade técnica do projeto;
- Promoção e valorização do associativismo e do cooperativismo.

### 3. Apresentação e Envio das Propostas

**3.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir de 02 de maio de 2005, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

**Atenção:** Caso o proponente já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior *Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto*, do próprio formulário.

**3.2** Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos.

**3.3** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item **1.3.** deste Edital, ou seja, **dia 30/06/05, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília.** No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 01/07/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**3.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

**3.5** O coordenador só poderá ser responsável por 1 (um) projeto.

### 3.6 Documentação complementar

A Instituição, cujo projeto esteja vinculado, deverá encaminhar um documento de anuência para cada proposta apresentada, por via postal, com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta. A anuência deve ser emitida pelo Decanato ou Pró-Reitoria de Extensão (no caso das Instituições de Ensino Superior) e pelos dirigentes superiores das demais instituições elegíveis. O documento deve conter:

- a) referência ao número de protocolo constante do aviso eletrônico de recebimento da proposta;
- b) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução;
- c) O não envio da documentação complementar no prazo estipulado acarretará em não enquadramento da proposta.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

**CNPq**  
**Edital CT-AGRO/CT-HIDRO/MCT/CNPq n.º 18/2005**  
**Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Tecnologias Sociais para Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis.**  
**Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio**  
**SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I,**  
**70750-501 - Brasília, DF**

## 4. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações conforme descritas nas seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

### 4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos definidos nesta etapa, serão desconsiderados para análise na etapa II.

## 4.2 Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

4.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital, que representem as diversas regiões do país e as diferentes naturezas institucionais. A constituição desse Comitê será feita em comum acordo pelas entidades patrocinadoras deste Edital, contendo nomes indicados pelo MCT e pelo CNPq, respeitados os critérios de competência nas linhas temáticas deste Edital. Além dos requisitos especificados no item 2, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco – (5) excelente		Peso (1 a 3)	Nota (1 a 5)
A	Consistência da proposta em relação aos preceitos, objetivos e diretrizes do edital.	3	
B	Contribuição do conhecimento e da tecnologia para o fortalecimento da atividade produtiva dos catadores.	3	
C	Potencial de aplicabilidade dos resultados dos projetos	3	
D	Competência e experiência demonstradas pelo coordenador do projeto, no tema proposto.	2	
E	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	2	
F	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	
G	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	3	
H	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas entidades proponentes com a natureza deste edital.	2	

<b>I</b>	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	
<b>J</b>	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
<b>L</b>	Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	2	
<b>M</b>	Conteúdo do projeto focando questões de gênero, raça, etnia e geração.	3	
<b>N</b>	Caráter cooperativo da proposta	3	
<b>O</b>	Caracterização da sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto	3	

**Notas:**

a) A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

b) Será considerado como critério de priorização, em caso de empate, os itens: M, N e O.

**4.2.2** Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos, além de sugerir a combinação de propostas e/ou a sua re-orientação, segundo diretrizes específicas, cabendo ao CNPq solicitar a reformulação e/ou orçamento dos projetos para maximizar o trabalho cooperativo. O parecer do Comitê sobre o projeto será o quadro de notas devidamente preenchido e assinado pelos membros do Comitê.

**4.2.3** As propostas que, após análise do Comitê Técnico, tiverem o orçamento reduzido em valor superior a 30% serão, automaticamente, desqualificadas.

**4.2.4** As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

**4.2.5** Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

**4.2.6** Caso alguns dos membros do Comitê façam parte do corpo docente de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

### **4.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.

## 5. Resultado do Julgamento

**5.1** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

**5.2** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

## 6. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

## 7. Da Contratação dos Projetos Aprovados

**7.1** Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão e Disponibilização de Tecnologia, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm) [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

### **a) Coordenador do Projeto:**

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

### **b) Instituição de Execução do Projeto:**

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### **c) CNPq:**

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
- acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

**7.2** A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**7.3** A contratação ficará condicionada ao envio de documentação formal exigida, inclusive da declaração de anuência formal da instituição proponente.

## **8. Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **9. Publicações**

**9.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT e pelo CNPq.

**9.2** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **10. Avaliação Final / Prestação de Contas**

**10.1** Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

**10.2** O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais (metade do período de vigência do projeto) e relatório final de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq, do MCT e/ou consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários de avaliação (quando pertinente).

**10.3** O MCT e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promoverem seminários de avaliação, visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**10.4** O CNPq manterá a SECIS/MCT informada sobre o andamento do programa, enviando relatórios técnicos e articulando as atividades de acompanhamento e avaliação dos mesmos.

## 11. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## 12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 13. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 14. Disposições Gerais

**14.1** Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

**14.2** Deverá ser ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**14.3** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**14.4** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

## 15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço [www.cnpq.br/atendimento](http://www.cnpq.br/atendimento), ou através do endereço eletrônico [coagr@cnpq.br](mailto:coagr@cnpq.br) ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, **no horário de 8h30 às 18h30.**

## 16. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 19 de abril de 2005